

**EDITAL Nº 18/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.011964/2020-88

DOCUMENTO SEI Nº 1008823

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência por meio do que lhe foi delegada por meio do Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução no 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e pela Portaria no 41/REIT - CGAB/IFRO, de 12/1/2017, por meio da Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do edital do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício 2020 no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim, designada através da Port. Nº 165/GJM – CGAB, de 06 de agosto de 2020, torna público o Edital do Plano de Desenvolvimento de Pessoas **para prospecção e classificação de demanda** dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes em exercício no *Campus* Guajará-Mirim para capacitação e qualificação, de acordo com as disposições deste edital.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo viabilizar a participação de servidores Técnico-Administrativos e Docentes em exercício no *Campus* Guajará-Mirim em eventos de capacitação que contribuam para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Além disso, promover o desenvolvimento permanente do servidor através de sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas, atendendo aos novos perfis profissionais demandados no setor público, seguindo a normatização regida pelo DECRETO Nº 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

3. DO ORÇAMENTO

3.1 O IFRO/*Campus* Guajará-Mirim tem disponibilidade orçamentária de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para custear as ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na unidade no ano de 2020. Desta totalidade orçamentária disponível, o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) foram direcionados para a Capacitação "in company" - *Como Ensinar Online em Espaços Híbridos ativas e modelos híbridos* e para a Capacitação "in company" - *Transformando a Educação com metodologias ativas e modelos híbridos*. Assim, segue disponível para este edital o montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3.2 Do montante total disponível neste edital, serão destinados para capacitação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e para auxílio de qualificação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3 Com relação ao montante para capacitação, dois grupos de propostas de capacitação serão formados para proporcionalidade do orçamento: Grupo "A" representados pelos Técnicos Administrativos (TAEs) e Grupo "B" representados pelos docentes. Os grupos seguirão, respectivamente, a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) do orçamento disponível como limite de gastos. Em caso de sobra de orçamento em qualquer um dos grupos, por não ter tido demanda suficiente que contemple todo o orçamento destinado, o restante poderá ser utilizado pelo outro grupo, de modo que contemple todas as demandas enquanto houver orçamento disponível.

3.4 O recurso para capacitação será disponibilizado para efetuar o pagamento de inscrições, diárias, passagens aéreas e restituição de passagens terrestres das capacitações, observando os critérios de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

3.5 O recurso destinado para auxílio qualificação será disponibilizado para os servidores que comprovarem a participação nos cursos de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) com vigência até dezembro de 2020, observando os critérios de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

3.6 Havendo disponibilidade de recursos restantes para auxílio capacitação, este poderá ser destinado para o auxílio qualificação respeitando a ordem de classificados.

3.7 Em hipótese de ainda haver recurso disponível após a contemplação de todos os classificados, uma segunda parcela de auxílio qualificação poderá ser implementada para o servidor respeitando a ordem de classificados até o esgotamento do recurso.

3.8 O custo máximo por servidor não poderá exceder R\$3.000 (três mil reais), salvo hipótese de orçamento disponível.

4. CAPACITAÇÃO QUE SERÃO CUSTEADAS

4.1 Somente serão subsidiadas as capacitações que envolvam ações de promoção do desenvolvimento dos servidores Técnico-Administrativos que observarem a correlação com o seu ambiente organizacional de atuação com base na Lei 11.091/2005. Para os docentes, as capacitações devem estar relacionadas aos cargos que ocupam no *Campus* Guajará-Mirim, segundo o interesse da administração, com base na Lei 12.772/2012. Para todas as propostas de capacitação, as mesmas devem estar com base no Decreto 9.991/2019.

4.2 Somente poderão participar da seleção de capacitação os servidores Técnico- Administrativos e Docentes em **efetivo exercício no Campus Guajará-Mirim** e que não estejam em licenças ou afastamentos integrais durante a capacitação.

4.3 O servidor somente poderá ter uma capacitação subsidiada por este Edital.

4.4 O PDP 2020 custeará ações de capacitação a serem realizadas até 31/12/2020, desde que atendidas expressamente as condições contidas neste Edital.

4.5 Observando os recursos disponíveis e a ordem resultante da seleção deste edital, serão atendidos os servidores até o final da lista de classificação.

4.6 Somente serão custeadas as inscrições para os cursos das empresas que aceitem Nota de Empenho e que estejam em situação regular perante o SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores).

4.6.1 IFRO/*Campus* Guajará-Mirim não se responsabilizará caso a empresa não aceite o empenho. Desta forma, o servidor ficará responsável pelo pagamento de sua capacitação, ou então estará automaticamente desclassificado.

5. QUALIFICAÇÕES QUE SERÃO CUSTEADAS

5.1 O Auxílio Qualificação é constituído pelo auxílio financeiro ao servidor estudante que esteja cursando Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) com vigência até dezembro de 2020.

5.2 A concessão do auxílio financeiro será na forma de uma única parcela, salvo hipótese de orçamento disponível conforme o estabelecido nos itens 3.6 e 3.7.

5.3 O valor do auxílio qualificação será definido por modalidade de curso conforme quadro 1.

Quadro 1 - Valores do Auxílio por Modalidade de Curso

MODALIDADE DE CURSO	VALOR MÍNIMO
Pós-Graduação stricto sensu	R\$ 500,00
Pós-Graduação lato sensu	R\$ 250,00

5.4 O servidor deverá anexar a declaração ou comprovante de matrícula comprovando o andamento do curso no segundo semestre de 2020 junto ao formulário de inscrição.

5.5 Fica vedado o recebimento do auxílio qualificação pelo presente edital o servidor contemplado pelo edital PIQ - IFRO 2020.

5.6 O servidor classificado para auxílio qualificação deverá solicitar por meio de requerimento preenchido (Anexo V), e encaminhá-lo via SEI à Coordenação de Gestão de Pessoas, acompanhado de:

- a) Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;
- b) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio;
- c) Comprovante de residência atualizado no SIAPE

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail pdp.gujara@ifro.edu.br com o formulário do Anexo I (para capacitações) ou Anexo II (para auxílio qualificação), devidamente preenchido, assinado e anexados os documentos comprobatórios requisitados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos servidores que realizarão capacitação em 2020 dar-se-á por meio de pontuação com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.2 A classificação dos servidores para o auxílio qualificação em 2020 dar-se-á por meio de pontuação com os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

7.3 Em caso de empate entre servidores, serão considerados como critério de desempate, os seguintes itens sucessivamente:

Para auxílio capacitação:

- Incluir apresentação de trabalho no evento
- maior tempo em exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Para auxílio qualificação:

- maior tempo em exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

8. DA PONTUAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO

8.1	Área da capacitação	Correlato com a área de atuação: 10,0 pontos Não correlato com a área de atuação : 5,0 ponto
8.2	Modalidade da inscrição	Gratuita: 10,0 pontos Não gratuita: 5,0 pontos
8.3	Modalidade da capacitação	EaD : 10,0 pontos Presencial: 5,0 pontos
8.4	Apresentação de trabalho no evento que irá participar (mediante documento comprobatório).	Sim: 10,0 pontos Não: 0,0 ponto
8.5	O servidor custeará o valor da inscrição	Sim: 10,0 pontos Não: 0,0 ponto
8.6	Se necessário transporte aéreo, o servidor custeará a própria passagem	Sim: 10,0 pontos

		Não: 0,0 ponto
8.7	Se necessário transporte terrestre, o servidor custeará a própria passagem	Sim: 10,0 pontos Não: 0,0 ponto
8.8	Contemplado com recurso do plano anual de capacitação do Campus Guajará-Mirim em 2019	Sim: 0,0 ponto Capacitação In Company: 3,0 pontos Não: 10,0 pontos
8.9	Está cursando qualificação custeada pelo IFRO (graduação, Pós-Graduação Lato sensu e Stricto sensu)	Sim: 0,0 ponto. Não: 10,0 pontos.
8.10	Apresenta proposta de multiplicação dos conhecimentos adquiridos (minicurso, workshop, palestra), ou demanda da chefia do setor.	Sim: 20,0 pontos. Não: 0,0 pontos.

9. PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

9.1	Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO Obs: A data de referência para o cálculo da pontuação será a constante na divulgação do resultado final (18/09/2020)	Tempo de exercício < 12 meses: 5,0 pontos 12 meses ≤ Tempo de exercício < 24 meses: 10,0 pontos 24 meses ≤ Tempo de exercício < 36 meses: 15,0 pontos Tempo de exercício ≥ 36 meses: 20,0 pontos
9.2	Nível do curso	Doutorado: 15,0 pontos Mestrado: 10,0 pontos Especialização: 5,0 pontos
9.3	Instituição ofertante	Publica: 0,0 pontos Privada: 20,0 pontos

10. DOS PRAZOS

Período de Inscrição	04/09 a 09/09/2020
Divulgação da Homologação das inscrições via e-mail institucional	10/09/2020
Recurso da homologação das inscrições. Deve ser enviado via e-mail : pdp.guajara@ifro.edu.br	11/09/2020
Divulgação do resultado dos recursos via e-mail institucional	14/09/2020
Divulgação do resultado da classificação via e-mail institucional e site do IFRO	16/09/2020
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado da classificação. Deve ser enviado via e-mail : pdp.guajara@ifro.edu.br	17/09/2020
Divulgação do resultado final	18/09/2020

10. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O servidor somente poderá pleitear apenas um auxílio financeiro (de capacitação ou qualificação), não podendo se candidatar para ambos.

10.2 No caso de desistência, o servidor contemplado deverá comunicar via e-mail de comunicação disponibilizado (pdp.guajara@ifro.edu.br) e, em nenhuma hipótese, poderá passar a capacitação para outro servidor. Haverá nova convocação com base na lista de espera e disponibilidade de recurso.

10.3 Caso o cancelamento da capacitação seja realizado pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente por escrito à comissão do PDP e será desclassificado deste edital.

10.4 O servidor que não for à capacitação contemplada, além de devolver os valores recebidos via GRU em até cinco dias, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa à comissão do PDP. O não cumprimento, ficará sujeito à penalidade de suspensão no próximo PDP, bem como responder pelas legislações vigentes. A justificativa será analisada pela Comissão e o servidor poderá ser responsabilizado.

10.5 A comunicação entre a comissão do PDP e o servidor contemplado será via e-mail pdp.guajara@ifro.edu.br. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela comissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente, ficando sujeito a desclassificação pela falta de qualquer item ou documento.

11.3 O apoio financeiro com a finalidade deste edital fica condicionado à disponibilidade orçamentária do *Campus* Guajará-Mirim.

11.4 O servidor contemplado ficará responsável pelas solicitações e aberturas de processo via SEI, sujeito aos trâmites legais e responsáveis pelas apresentações das documentações que forem necessárias.

11.5 Os casos omissos e os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão (Port. Nº 165/GJM – CGAB).

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484 de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 03/09/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1008823** e o código CRC **CC561E8F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2020/GJM - CGAB/IFRO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO

(Documento SEI nº 1008439)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

(Documento SEI nº 1008443)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

(Documento SEI nº 1008446)

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO PARA OS SERVIDORES CONTEMPLADOS

(Documento SEI nº 1008448)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES CONTEMPLADOS

(Documento SEI nº 1008753)